



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

1. PREÂMBULO

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita do Município de FÁTIMA DO SUL/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo por finalidade a Aquisição de Patrulha mecanizada para atender a Prefeitura de Fátima do Sul/MS, por meio do Convênio nº 923924/2021, Parecer Referencial nº 004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. Os procedimentos para o acesso ao PREGÃO ELETRÔNICO estão disponíveis na página inicial do site: www.bll.org.br

2. LOCAL EDATA

2.1. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 02 de maio 2022 ao dia 11 de maio 2022 até às 09h00min.**

2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h01min do dia 11 de maio 2022.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h10min do dia 11 de maio 2022.**

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

a. 2.5. TEMPO DE DISPUTA: A critério do Pregoeiro, acrescidos do tempo Aleatório, ente 05 e 10 minutos. **Sendo o modo de disputa "aberto" conforme Decreto 10.024 art 32 e 33.**

b. **2.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha mecanizada para atender a Prefeitura de Fátima do Sul/MS, por meio do Convênio nº 923924/2021, Parecer Referencial nº 004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão 6x2, com carroceria caçamba basculante 10/12m ³ , 0km; na cor sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2021/2022; motor de no mínimo 4.460cc com no mínimo 200cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônica; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 22.000kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo. Equipado com caçamba basculante, nova para transporte de materiais diversos a granel com descarga por escoamento livre, através de basculamento da caixa de carga de até 45º, capacidade de carga de no mínimo 10m ³ em chapa de aço com suporte lateral que aumenta a capacidade para 12m ³	1		
TOTAL GERAL				

OBS: Dúvidas com relação a descrição e características do equipamento entrar em contato com o Setor de Licitações: através do e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. – Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do sistema, através do Site: www.bll.org.br.
- b. - Como requisito para participar do pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista em edital.
 - i. – Estão impedidas de participar da presentelicitação:
 - ii. – Empresas que se encontram em regime de falência ou processo de recuperação judicial, empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal e empresas em regime de consórcio.

5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a. – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.bll.org.br.
 - i. – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b. – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c. – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de FÁTIMA DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. – DOS ANEXOS

- a. - São ANEXOS deste edital, fazendo parte integrante dos mesmos os seguintes



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

documentos:

- i. – **ANEXO I** – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da Lei).
- 6.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração de enquadramento de pequena ou micro empresa, de acordo com a lei 123/2006.
- 6.1.3. **ANEXO III**– Minuta do Contrato
- 6.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de idoneidade.
- 6.1.5. **ANEXO V** – Termo de Referência
- 6.1.6. **ANEXO VI**– Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

7. – DOS PROCEDIMENTOS

- a. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Em todas as fases terá apoio técnico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e operacional da Prefeitura de FÁTIMA DO SUL/MS na pessoa denominada PREGOEIRO e sua equipe de apoio, os quais juntamente com a autoridade competente do Órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- b. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto ao site: www.bll.org.br.
- c. – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada a data e os horários limites estabelecidos.
- d. – **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.**
- e. – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

8. – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. – A proposta dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, contendo:
 - a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula); Obrigatório colocar Marca do produto ofertado;
 - b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico; (caso não constar será considerado o prazo do edital).
 - b. – A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico;
 - c. – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Edital, serão desconsideradas;
 - d. – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta;
 - e. – Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
 - b) **Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo permitido, conforme tabela de preço médio anexo a este edital.**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

9. – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. – FORMULAÇÃO DOS LANCES

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até se findar o tempo.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **anterior**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **anterior**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- Não chegando ao valor esperado ou não havendo lances, o pregoeiro poderá retroagir a fase de Disputa e Reinicia-la;

- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- a. – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico
- b. – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicando sucintamente suas razões em formulário próprio via sistema eletrônico. Sendo o prazo de 15 (quinze) minutos, sendo facultado juntar documentos adicionais no prazo de 03 (três) dias.
- b. – Em caso de o recurso ser aceito pelo Pregoeiro, será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- c. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- d. – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- e. – Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como encaminhados por e-mail, correio ou entregue pessoalmente.
- f. – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falha ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. – HABILITAÇÃO

- a. – A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- j) **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- k) **Declaração** de idoneidade;
- l) **Cópia da Declaração** de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- m) **Declaração** de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante

Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

- b. – Os documentos exigidos para a Habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da sessão pública, no prazo de 02 (duas) horas, pelo e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão, no endereço que segue: Prefeitura Municipal de FÁTIMA DO SUL - MS, Rua Ipiranga, 800, - Residencial Hidalgo – CEP 79.700-000 – FÁTIMA DO SUL/MS. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- c. – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. – Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe homologado o procedimento.
- b. – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois de julgados todos os recursos e da adjudicação do objeto



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

- c. – O Pregão poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- d. – Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. – DA ATA

- a. – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
- b. – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrarocontrato,não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no item 13 e seus sub itens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- c. – Caso o objeto recebido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

16. – PRAZO DE ENTREGA

- a. – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de FÁTIMA DO SUL.
- b. A entrega será feita a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS e seus fiscais, no endereço indicado por ela, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretária não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A Secretária terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do quefoientregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Empresa Vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

17. – DO PAGAMENTO

A despesa com a execução do contrato do presente Edital correrá à conta do seguinte Projetos/Atividade:

26.782.0014.2.046 MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0023 - Equipamentos e Material permanente.

Constantes no orçamento vigente, com a cobertura de recursos oriundos do Convênio 923924/2021, Parecer Referencial nº 004/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- a. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

aplicação da penalidade.

- b. - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
 - i. Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas: Débitos Federais, Estaduais e Municipais, CND FGTS e CND do Ministério do Trabalho.
- c. - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimentolicitatório.
- d. - Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, após adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- b. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. – DO CONTRATO

- a. O Contrato é parte integrante deste Processo Licitatório e será celebrado de acordo com sua minuta.

20. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. – É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- b. – A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros. Mediante ato fundamentado.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c. – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desde Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em Lei.
- d. – A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação:
- e. – Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas ao Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: www.fatimadosul.ms.gov.br e no Site (licitações): www.bl.org.br

f. Para maiores informações contatar com:

- a) Informações Cadastro e Edital – Setor de Licitações, fone 67 3467-7500. **OBS.:** Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, ou por e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

FÁTIMA DO SUL-MS, 29 de abril de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial